



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 16/10/2020
DJe: 15/10/2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 1070/PR/2020

(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1312/2021](#))
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1326/2022](#))

~~Institui projeto-piloto do Sistema de Plantão Judicial nas unidades judiciárias que especifica e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO que, de acordo com o § 1º do art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, nos dias não úteis, haverá, no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e nos órgãos da Justiça de Primeiro Grau do Estado, magistrados e servidores designados para apreciar e processar as medidas de natureza urgente;~~

~~CONSIDERANDO que, durante os feriados, alguns órgãos administrativos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau não podem ter seus serviços paralisados;~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 2.481](#), de 5 de agosto de 2010, que "regulamenta o plantão destinado à apreciação de habeas corpus e de outras medidas de natureza urgente na comarca de Belo Horizonte";~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 902](#), de 21 de outubro de 2019, que "estabelece nova regulamentação para o regime de plantão no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, bem como regulamenta as atividades nos estádios de futebol das Comarcas de Belo Horizonte e do interior do Estado";~~

~~CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0048831-52.2017.8.13.0000,~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º Fica instituído projeto-piloto do Sistema de Plantão Judicial para a distribuição de ações e o peticionamento de documentos, em meio eletrônico, a ser realizado nas seguintes unidades judiciárias e datas:~~

~~I - nas unidades jurisdicionais cíveis dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 16 de outubro de 2020, nos dias úteis e não úteis, somente para distribuição de ações e peticionamento de documentos;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~II – nas competências cíveis da Justiça Comum de Primeira Instância e da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, nas competências cíveis dos Juizados Especiais e na Justiça Comum de Primeira Instância das Comarcas de Betim e Contagem, a partir de 23 de outubro de 2020, nos dias úteis e não úteis, somente para distribuição de ações e peticionamento de documentos;~~

~~III – nas Comarcas de Betim e Contagem, a partir de 23 de outubro de 2020, nos dias não úteis, somente para distribuição da Comunicação de Prisão em Flagrante Delito – CPFD;~~

~~Art. 2º Nos dias do plantão, todas as distribuições e todos os peticionamentos nas unidades judiciárias de que trata esta Portaria Conjunta devem ocorrer no Sistema PJe, dispensada a posterior materialização desses atos.~~

~~Parágrafo único. Os processos que tramitam pelo Sistema Processo Judicial digital – Projudi permanecerão com seu regular processamento nesse sistema.~~

~~Art. 3º O módulo plantão no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe funcionará nos dias não úteis e nos dias úteis fora do horário do expediente forense.~~

~~§1º Nos dias úteis, o plantão será realizado das 18 às 8 horas do dia seguinte:~~

~~I – nas unidades jurisdicionais cíveis e da fazenda pública dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;~~

~~II – na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte;~~

~~III – na Justiça Comum de Primeira Instância das Comarcas de Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca.~~

~~§ 2º Nos dias não úteis, o plantão será realizado a partir das 18 horas da sexta-feira ou da véspera do feriado, encerrando-se às 8 horas do dia útil seguinte:~~

~~I – nas unidades jurisdicionais cíveis e da fazenda pública dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;~~

~~II – na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude na Comarca de Belo Horizonte. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1312/2021](#))~~

~~§ 1º Nos dias úteis, o plantão será realizado nos seguintes horários:~~

~~I – das 19 às 9 horas do dia seguinte, nas unidades jurisdicionais cíveis dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;~~

~~II – das 18 às 8 horas do dia seguinte, na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude na Comarca de Belo Horizonte;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~III - das 18 às 8 horas do dia seguinte, na Justiça Comum de Primeira Instância das Comarcas de Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca.~~

~~§ 2º Nos dias não úteis, o plantão será realizado nos seguintes horários:~~

~~I - a partir das 19 horas da sexta-feira ou da véspera do feriado, encerrando-se às 9 horas do dia útil seguinte, nas unidades jurisdicionais cíveis dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;~~

~~II - a partir das 18 horas da sexta-feira ou da véspera do feriado, encerrando-se às 8 horas do dia útil seguinte, na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude na Comarca de Belo Horizonte.~~

~~Art. 4º As medidas de urgência cíveis distribuídas durante o plantão serão apreciadas mediante contato presencial ou telefônico do advogado, informando a distribuição ou o peticionamento realizado.~~

~~Parágrafo único. Os telefones para contato estarão disponibilizados no Portal TJMG ou pelo "link" <http://www.tjmg-jus.br/portaltjmg/plantao-forense/#.X1fXnVVKi01>.~~

~~Art. 5º O plantão continuará a ser realizado em meio físico nos seguintes casos:~~

~~I - para as medidas de urgência relativas a cumprimento de sentença afeto à Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE ou a processos que se encontrem no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;~~

~~II - para os usuários externos que utilizam o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI para distribuição e peticionamento no Sistema PJe;~~

~~III - indisponibilidade do Sistema PJe, nos termos do disposto no art. 124 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais".~~

~~Art. 6º O cadastro dos servidores e dos juízes de direito escalados para o plantão deverá ser feito, nas respectivas unidades judiciárias plantonistas, pelo Administrador Regional designado pelo diretor do foro.~~

~~Art. 7º Os casos omissos serão decididos, em cada comarca, pelo diretor do foro e/ou pelo juiz de direito plantonista.~~

~~Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor da data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.~~

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Desembargador~~ **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
~~Corregedor-Geral de Justiça~~